Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Mondaí

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1135/87

"DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NILSON WILHELMS,Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais..

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 1.478 de 09 de abril de 1.983;

CONSIDERANDO, a permuta autorizada através da Lei nº 1.774 de 22 de junho de 1987.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desdobrado, em três (3) parcelas independentes e distintas, o imóvel denominado LOTE URBANO Nº 9 (nove) da Rua Laju, nesta cidade, com área de 3.950,80 m" (três mil, novecentos e cinquenta metros e oitenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Mondaí, conforme registro nº 4772, do Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, de 28 de junho de 1.983.

§ 1º - O desdobro referido no "caput" deste artigo constituirá os seguintes terrenos:

I - LOTE URBANO Nº 9 (nove), com área de 3.353,60 M2 / (três mil, trezentos e cinquenta e três metros e sessenta decímetros quadrados).

II- LOTE URBANO Nº 9-A (nove-A), com área de 74,40 M2 / (setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados)

III- LOTE URBANO Nº 9-B (nove-B), com área de 43,65 M2 / (quarenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

§ 2º As confrontações e demais características individuais de cada um dos lotes definidos nO §1º constam do anexo I, deste

Decreto 1.135 | cont.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Mondaí

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.135/87

A N E X O I

" CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DOS TERRENOS DEFINIDOS NOS INCISOS I, II,e III ,DO § 1º, DO ARTIGO 1º , DO SUPRA DECRETO:

I - LOTE URBANO Nº 9 (nove) , com frente para a Rua Laju, desta cidade e Comarca de Mondaí, com área de 3.353,60 M2 (três mil trezentos e cinquenta e três metros e sessenta decímetros / quadrados), situado na esquina que faz a Rua Laju com a Rua José Giordani, confrontando-se ao NORTE, em 35,00 metros , com a fração 1 e em 25 metros com a fração 1 e 2 da Rua Laju, ao OESTE, em 52,55 metros, c om a Rua Karl G. Bergmann, ao SUDOESTE, em 5,30 metros com a Rua do Engenho, ao SUL, em 56,30 metros com a Rua José Giordani, e ao LESTE em 56,00 metros com a Rua Laju, onde faz frente.

II - LOTE URNANO Nº 9-A (nove-A), com frente para a Rua Karl G. Bergmann, desta cidade e Comarca de Mondaí, com área de 74,40 m2 (setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) situado na esquina que faz a Rua do Engenho com a Rua Karl G. Bergmann, confrontando- se ao LESTE, em 18,60 metros com a Rua Karl G. Bergmann, onde faz frente; ao NOROESTE, em 14,00 metros com o Lote urbano nº 2-A da Rua do Engenho e ao SUDOESTE em 10,70 metros com a Rua do Engenho.

III LOTE URBANO Nº 9-B (nove "B), com frente para a Rua Karl G. Bergmann, deste cidade e Comarca de Mondaí, com área de / 43,65 M2 (quarenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados),distante 52,55 metros da Esquian que faz a Rua do Engenho com a Rua Karl G. Bergmann, confronatndo-se ao NORDESTE em 15,86 metros com o Lote nº 1 e 2 da Rua Karl G. Bergmann, ao SUL em 6,00 metros com o Lote nº 9 da Rua Laju e ao OESTE, em 14,55 metros com a Rua Karl G. Bergmann.

Prefeitura Municipal de Mondaí,18 de novembro de 1987

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Anexo I | Final

Werner Diehl
Chefe de Gabinete

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto.

Decreto nº 1.135 (cont....)

Art. 2º - O terreno definido no Inciso III § 1º do Artigo 1º, terá a destinação que lhe foi estabelecida pela Lei Municipal nº 1.774 de 22 de junho de 1.987.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de novembro de 1.987

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Egon C. Leib
Diretor Financeiro

Werner Diehl
Chefe de Gabinete